



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
1-	<b>1. Termo de Referência nº 20/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG</b>
2-	<b>2. Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG</b>
<b>3. Unidade Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP</b>	
<b>4. Dotação Orçamentária</b> Unidade Orçamentária: 11.601 Projeto/Atividade: 1334 Fonte de Recurso: 240 Programa: 501 Elemento de Despesa: 44.90.52.014	<b>5. Descrição de Categoria de Investimento:</b>  ➤ <b>INVESTIMENTOS</b> (X) Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)  ➤ <b>CUSTEIO</b> ( ) Capacitação (x) Equipamento de Apoio e T.I. ( ) Despesas de Custeio
<b>Valor Médio Total da Aquisição: Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais.</b>	
	R\$ 47.648,00

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. OBJETO SINTÉTICO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 08 (oito) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e *flatbed* (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO**

**2.1.** A Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de Arquivo Público – SAP, é responsável pela implementação e acompanhamento da execução da Política Estadual de Gestão de Documentos produzidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe a supervisão de projetos relativos à digitalização de documentos arquivísticos e subsidiar análises de custo-benefício para o Estado.

**2.2.** O Decreto nº. 512, de 04 de junho de 2020, instituiu, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental, alinhados com o Programa Simplifica MT, além disso, definiu o Sistema de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC, como o sistema oficial do Poder Executivo Estadual para a Gestão de Documentos Digitais nos Órgãos e Entidades Estaduais.

**2.3.** O Decreto nº. 1.161, de 25 de outubro de 2021, implantou o cronograma da obrigatoriedade para o uso do SIGADOC em todos os atos processuais administrativos no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, que ocorreria progressivamente no período de 1º de novembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.  
Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD1C202221749A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

2.4. Os Órgãos e Entidades do Estado de Mato Grosso, estão, atualmente, em fase de conclusão da implantação definitiva do SIGADOC; no entanto, ainda permanece a necessidade de tramitação por meio físico, via protocolo, de alguns processos, relacionados a matérias específicas.

2.5. Assim, temos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso o trâmite da maioria dos processos administrativos de forma eletrônica, via Sistema SIGADOC, sendo necessário o alcance de todos os processos digitais, inclusive os físicos, para cumprimento da meta do Governo 100% Digital, estabelecida dentro do eixo Simplifica MT, do Programa Mais Mato Grosso.

2.6. Evidente que o sistema trata-se de um projeto de Governo, e que, em observância aos princípios do serviço público, a saber, a regularidade, efetividade, segurança, transparência, continuidade e atualidade, tem como objetivo oferecer um serviço público de melhor qualidade à sociedade, implantando em ambiente digital de forma definitiva a gestão dos documentos oficiais de todos os Órgãos e Entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

2.7. A SEPLAG, então, através de sua Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, e da Superintendência de Arquivo Público - SAP, é órgão central de Gestão de Documentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e tem como atribuição estabelecer, implementar e acompanhar a execução da Política Estadual de Gestão de Documentos produzidos pelos órgãos e entidades, tanto no formato convencional quanto no digital, justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Scanners que compõem o objeto do presente Termo de Referência para que possam os Órgãos e Entidades estaduais cumprir as metas do Programa Mais Mato Grosso, visando a tramitação de todos os processos no Sistema SIGADOC, inclusive os físicos.

2.8. Nesta feita, o número de equipamentos estipulados corrobora com o Relatório de Auditoria 0024/2022, "Estudo técnico. Digitalização. Processos físicos em tramitação no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso", Documento CGE Nº: 2100912-9749/SIGADOC-MT, partindo da análise de cenários para um melhor proceder na digitalização dos processos administrativos em suporte papel, e, seja por critérios técnicos, seja por melhor custo benefício, indica mais efetividade na realização da empreitada, com o quantitativo proposto.

**3. DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-------------	-----------	-------	-----	----------------------	-------------------

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD1C202221749A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

1	1107292	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÓNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M² E 413G/M², CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO.	UNID	08	R\$ 5.956,00	R\$ 47.648,00
---	---------	---	------	----	--------------	---------------

#### 4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A contratação de fornecimento de scanners preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação, que disciplina em seu artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;*

**4.2** A aquisição dos equipamentos necessários para compra direta conforme a legislação vigente 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto 1.126 de 29 de setembro de 2021.

#### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD/C202221749A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos as atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

5.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. Os responsáveis pelo recebimento quando for o caso, deverão realizar a conferência de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e, caso estiverem em conformidade, efetuar o recebimento dos bens. Os materiais serão avaliados com o objetivo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade dos materiais, sendo reservado ao Fiscal rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o TR, Edital e Ata de Registro de Preços).

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de recusa da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades.

5.5. Os equipamentos serão recebidos, da seguinte forma:

**5.5.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

**5.5.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade de auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo;

5.6. O descarregamento e entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD/C202221749A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

**FISCAL TITULAR:** Vanda da Silva, matrícula nº49127

**FISCAL SUBSTITUTO:** Maria Goret Bastos Mello, matrícula nº 52052

**FISCAL SUBSTITUTO:** Hilário Noriyuki Teruya Júnior, matrícula nº 87082

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGDIC202221749A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. **Não será admitida** de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

#### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 11.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD1C202221749A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

12.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.9. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.10. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;

12.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.14. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

12.15. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

12.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.18. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

12.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD/C202221749A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

documentos:

**12.20.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

**12.21.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

**12.22.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

**a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

**b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**III** – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.4** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD/C202221749A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.5** A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.6** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**13.7** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**13.8** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**13.9** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**13.10** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

**II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### 14. RESULTADOS ESPERADOS

**14.1** Prover o trâmite de 100% (cem por cento) dos processos em andamento nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso em ambiente digital, através do Sistema de Produção e Gestão de Documentos Digitais –

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGDIC202221749A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SIGADOC.

**14.2** Manter os documentos públicos correntes e permanentes que se encontram sob a sua guarda, devidamente tratados, conservados e preservados, até à sua destinação final, e disponibilização aos interessados, servidores, pesquisadores e à sociedade em geral.

**14.3** Modernizar a gestão no âmbito do Governo de Mato Grosso, através da produção e gestão de documentos nato-digitais, proporcionando maior agilidade, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental, primando pela segurança, integridade e acesso à informação.

**14.4** Melhoria das condições laborais dos servidores, por meio da disponibilização dos instrumentos de trabalho eficientes, adequados e necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades.

#### 15. DA GARANTIA DO OBJETO

**15.1** A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.

**15.2** Durante o prazo de garantia do objeto, de 01 (um) ano, no mínimo, o Fornecedor ou a Assistência Técnica credenciada, prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta.

**15.3** Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.

**15.4** Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, providenciará a troca no prazo de 15(quinze) dias.

**15.5** A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

**15.6** A garantia dos produtos será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD/C202221749A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Patricia Coluna da Silva  
Assessora Jurídica  
SEAPS/SEPLAG

Caroline Araujo Rech Lima  
Assesora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Fiscais:

Vanda da Silva  
Matrícula nº49127

Maria Goret Bastos Mello  
Matrícula nº 52052

Hilário Noriyuki Teruya Júnior  
Matrícula nº 87082

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGDIC202221749A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Aprovado por:

Karolynne do Nascimento Martimiano  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço  
SEAPS/SEPLAG

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **020/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

#### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência Nº 020/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição/contratação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
SEPLAG

Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3740

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 14/10/2022 às 14:21:33, PATRICIA COLUNA DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / UECMP - 14/10/2022 às 14:25:49, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/10/2022 às 14:32:26, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/10/2022 às 14:46:02, MARIA GORET BASTOS MELLO - COORDENADOR / CGD - 14/10/2022 às 14:46:50, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP - 14/10/2022 às 14:48:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/10/2022 às 15:12:48.

Documento Nº: 4874070-1581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874070-1581>



SEPLAGD1C202221749A

SIGA